CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - CONSULTA PRÉVIA N.º 55/22/DCP/DEGD/ESTRATÉGIA DE DADOS PARA A AP

A Agência para a Modernização Administrativa, I.P., adiante designada por AMA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, com o telefone n.º 217 231 200, convida V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento de formação de contrato acima identificado, nos termos e condições indicados em seguida:

1. Decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo, a 19-05-2022, no uso de competências delegadas, nos termos do n.º 2 da Deliberação do Conselho Diretivo da AMA, I.P. n.º 1221/2020, de 5 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 2 de dezembro de 2020, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos (CCP). A escolha do procedimento por consulta prévia tem como fundamento, além do critério do valor, o facto de as empresas convidadas se encontrarem melhor preparadas/posicionadas em termos de conhecimento específico de metodologias e projetos, que melhor se ajustam à realidade no âmbito das plataformas, soluções e tecnologias a implementar.

2. Documentos da proposta:

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I do presente Convite;

b) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;

c) Proposta de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de Encargos, que contenha a descrição da Solução Proposta, tendo em consideração os objetivos do procedimento, incluindo Metodologia de Gestão de Projeto, mecanismos de acompanhamento e controlo utilizados e entregáveis;

d) Perfis técnicos a afetar ao projeto, onde deverá ser apresentado o(s) respetivo(s) CV(s) em formato europeu, detalhando as qualificações e experiência profissional exigida aos recursos humanos referenciados, bem como a informação necessária para aferir os requisitos previstos no Caderno de Encargos, sendo expurgados os dados pessoais de acordo com a seguinte regra:

i. Nome do candidato ser composto apenas pelas iniciais do nome e do apelido;

ii. Números e/ou referências identificadores dos certificados serem truncados até aos últimos cinco dígitos; Ex: Certificate Number: *******4-519.

3. Prazo e modo de apresentação das propostas:

3.1. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do dia 03-06-2022, através da plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/

3.2. Todos os documentos enviados para o endereço indicado no ponto anterior devem ser assinados eletronicamente nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

3.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

3.4. As propostas e todos os documentos que se lhe associarem devem ser redigidas em língua portuguesa.

4. Propostas variantes:

Não são admitidas propostas variantes.

5. Prazo de validade:

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 90 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

6. Esclarecimentos, erros e omissões:

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e devem ser submetidos através do endereço indicado no ponto 3.1.

6.2. Os interessados também devem apresentar, para o endereço indicado no ponto 3.1, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

6.3. Os esclarecimentos e a lista de erros e omissões devem ser solicitados até ao dia 27-05-2022

7. Negociação

Não haverá negociação de propostas.

8. Consulta Preliminar

8.1. Nos termos do artigo 35.º-A do CCP foi realizada uma consulta preliminar ao mercado.

8.2. Na sequência da referida consulta preliminar identificada no ponto anterior, foram obtidos os seguintes valores, apresentados pelas empresas elencadas na tabela infra:

Empresa	NIPC	resposta (valor €)
BASE64 SOLUTIONS, LDA	514972351	não respondeu
Tomorrows Calculus	515940798	79.800
Ablewise Consulting	513609687	74.950
Tax tech Intelligence Portugal, Lda.	514649224	não respondeu
Multiround - Tecnologia, Unipessoal Lda	510145396	76.500

9. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, obtida pela aplicação dos seguintes fatores e respetiva ponderação.

Critérios	Ponderação
A - Preço	**10%**
B - Adequação técnica e funcional	**90%**
1.1. Adequação da solução proposta	45%
1.2. Adequação das metodologias de gestão de projeto	20%
1.3. Experiência dos recursos a afetar ao contrato	35%
Total	**100%**

PGP= 0,1*FP + 0,9*FATF

Em que:

PGP – Pontuação global da proposta;

FP – Pontuação fator preço;

FATF – Pontuação fator Adequação Técnica e Funcional.

1 - O preço será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

A = [(PB – PP) / PB)] x 100

Sendo que:

A = Pontuação do Preço da Proposta;

PB = Preço Base do procedimento;

PP = Preço da Proposta em análise.

2 - Adequação técnica e funcional

Para os subfactores "Adequação da solução proposta (1.1.)" e "Adequação das metodologias de gestão de projeto (1.2.)", será avaliado o grau de detalhe demonstrado na proposta, face aos requisitos fixados na cláusula 20.ª do caderno de encargos que se encontram identificados sumariamente na tabela infra, de acordo com a seguinte classificação:

100% - "Plenamente Adequado": A proposta apresenta um plano detalhado, com princípios acionáveis, definidos de forma objetiva, que permitam compreender como se propõe atingir, a totalidade dos 8 requisitos descritos de forma sumária na tabela infra;

60% - "Adequado": A proposta apresenta um plano detalhado, com princípios acionáveis, definidos de forma objetiva, que permitam compreender como se propõe atingir, entre 6 e 7 requisitos, descritos de forma sumária na tabela infra;

30% - "Pouco Adequado": A proposta apresenta um plano detalhado, com princípios acionáveis, definidos de forma objetiva, que permitam compreender como se propõe atingir, entre 4 e 5 requisitos; descritos de forma sumária na tabela infra;

0% - "Nada Adequado": A proposta apresenta um plano detalhado, com princípios acionáveis, definidos de forma objetiva, que permitam compreender como se propõe atingir, um número inferior a 4 requisitos; descritos de forma sumária na tabela infra.

alínea	ponto	requisito
a)	i.	*Roadmap*
a)	vi.	Princípios aceleradores
a)	x.	*Power Map*
b)	na	*Benchmark* internacional
c)	na	Entrevistas e *Focus groups*
f)	na	Plano de comunicação
g)	na	*Workshop*
h)	na	Documento Formal - Estratégia de Dados na AP

O subfator "Experiência dos recursos a afetar ao contrato (1.3.)", é avaliado pela pontuação dos requisitos fixados na cláusula 16ª do caderno de encargos, para cada uma das alíneas, onde é requerida experiência, da seguinte forma:

- Experiência até 1 ano – 25% (1 ponto);
- Experiência entre 1 e 2 anos – 50% (2 pontos);
- Experiência entre 2 anos e 4 anos – 75% (3 pontos);
- Experiência superior a 4 anos – 100% (4 pontos).

Para cada um dos perfis a afetar ao contrato, a pontuação obtida é a resultante da média das pontuações acima descritas, para cada um dos requisitos de experiência requerida.

A pontuação final para o subfator "Experiência dos recursos a afetar ao contrato (1.3.)", é por sua vez, a média das pontuações obtidas de todos os perfis a afetar ao contrato.

Para comparação de valores, todos os cálculos são considerados até às centésimas na escala de 0-100%, e.g. 95,04735% será arredondado para 95,05%.

10. Critério de desempate na avaliação das propostas:

10.1. Em caso de empate entre as propostas, será posicionada em posição mais elevada, de entre as propostas empatadas, a proposta que apresentar melhor pontuação na "adequação técnica e funcional".

10.2. Caso o empate persista, será posicionada em posição mais elevada, de entre as propostas empatadas, aquela que obtiver melhor pontuação no subfator "adequação da solução proposta".

10.3. Mantendo-se o empate, será colocada em posição mais elevada a proposta que obtiver melhor pontuação no subfator "experiência dos recursos a afetar ao contrato".

10.4. Se ainda assim o empate persistir, será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o preço mais baixo;

10.5. Caso o empate persista, após aplicação dos critérios de desempate que antecedem, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes;

10.6. Para efeitos do número anterior, todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 3 dias, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

10.7. Os preços devem ser apresentados em Euros com apenas duas casas decimais e não incluem IVA.

11. Audiência Prévia

11.1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, sendo os Proponentes notificados para se pronunciarem no prazo de 3 dias úteis em sede de audiência prévia.

11.2. Finda a fase de audiência, é elaborado o Relatório Final.

12. Decisão de adjudicação

12.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.
- Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) com o respetivo código de acesso nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.

12.2. O adjudicatário deve ainda apresentar a certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

12.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

13. Prestação de Caução

Atento o valor do preço contratual não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

14. Formalização do contrato

14.1. Concretizados os procedimentos previstos nos pontos anteriores, e aprovada pela AMA a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 2 dias subsequentes à respetiva notificação.

14.2. O contrato a celebrar será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático e celebrado mediante a aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas.

14.3. A AMA comunica a data e a hora em que ocorre a assinatura do contrato.

Anexos:
- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);
- Caderno de Encargos (Anexo III).

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de declaração do preço contratual

... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de …… (designação social) com sede em ……., pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o n.º ……., com o capital social de ……., declara que a sua representada se obriga à prestação de serviços objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura